

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

LEI Nº 180/80 de 12 de Junho de 1.980

"Dispos sobre aumento de funcionários".

A CÂMARA MUMICIPAL DE PINHALZIMHO APROVA S EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SECUINTE LEI:

Artigo 1º- Ficam reajustados em 41,49% (Quaren to e um inteiros e quarenta e nove centesimos) por cento, os vencimem tos dos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de Pinhalzinho, a partir de 1º de Maio de 1.980.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orgamento, su plementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalsinho, 12 de Junho de 1.980

amoteris

MILLIEDRANDO TOME

Projetto Municipal